



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

"Com paz e desenvolvimento"

LEI MUNICIPAL Nº. 1.752/2002

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO ORÇAMENTO ANUAL
DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Anual do Município de Itaituba, para o exercício financeiro de 2003, estima a receita em **RS- 39.0000.000,00(TRINTA E NOVE MILHÕES)** e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - O conjunto de receitas Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, decorrerá da arrecadação de tributos, rendas, transferências, convênios e outras receitas.

1 RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.157.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 1.030.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 14.000,00
Receita de Serviços	R\$ 200.000,00
Transferências Correntes	R\$ 32.268.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 32.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 150.000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.148.500,00

TOTAL GERAL R\$ 39.000.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
"Com paz e desenvolvimento"

Art.3º - O conjunto das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerá a classificação a seguir:

1 DESPESA DO ORÇAMENTO

1.1. DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 1.640.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$ 485.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.465.500,00
Secretaria de Planejamento	R\$ 187.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 1.346.000,00
Secretaria de Fazenda	R\$ 1.150.000,00
Diretoria de Cultura	R\$ 74.000,00
Secretaria de Infra-estrutura	R\$ 6.565.000,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	R\$ 1.277.000,00
Secretaria de Mineração e Meio Ambiente	R\$ 238.000,00
Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	R\$ 226.000,00
Diretoria de Desporto	R\$ 92.200,00
Secretaria de Educação / Fundo Municipal de Educação	R\$ 16.279.000,00
Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.295.800,00
SEMTEPS / Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.259.500,00
Instituto de Previdência	R\$ 1.030.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 390.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 39.000.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

"Com paz e desenvolvimento"

1.2. DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA	R\$	1.640.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	532.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.425.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.259.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.151.000,00
10 - SAÚDE	R\$	4.295.800,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	16.279.000,00
13 - CULTURA	R\$	74.000,00
15 - URBANISMO	R\$	3.272.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	225.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	238.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$	1.277.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$	226.000,00
25 - ENERGIA	R\$	468.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	1.947.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	972.200,00
28 - ENCARGOS SOCIAIS	R\$	1.328.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	390.000,00
TOTAL GERAL	R\$	39.000.000,00

1.3. - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	19.178.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	11.949.300,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	7.047.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	395.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	390.000,00

TOTAL GERAL R\$ 39.000.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

"Com paz e desenvolvimento"

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


I - O Suplementar automaticamente pelo excesso de arrecadação, as receitas vinculadas.

II - Abrir Crédito suplementar até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) do valor total do orçamento, tendo como fonte de recurso, aquelas previstas no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba (PA), 30 de dezembro de 2002.


BENIGNO OLAZAR REGES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria nesta Data

ÂNGELA MARIA REGIS DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração